

Art. 33 – As Gerências Administrativas dos Hemocentros têm como competência executar as atividades administrativas nos Hemocentros, de acordo com a sua abrangência, com atribuição de:

- I – gerenciar e executar as atividades relativas:
- ao deslocamento de pessoas, materiais, equipamentos e hemocomponentes no âmbito da unidade e promover o uso adequado, a conservação e a guarda dos veículos;
  - a contratos, serviços de segurança, zeladoria, conservação, limpeza e copa da unidade;
  - à gestão de estoque e à distribuição de materiais de consumo fornecidos pela Administração Central;

- ao controle de bens patrimoniais da unidade;
  - à gestão dos documentos do hemocentro, assegurando a operacionalidade, integridade e conservação do seu acervo documental;
  - ao serviço de manutenção predial e de equipamentos;
  - às atividades de capacitação dos servidores, estagiários e de ensino para profissionais de hospitais contratantes e visitantes técnicos;
- II – executar e controlar o faturamento dos produtos e serviços fornecidos para estabelecimentos de saúde contratantes;
- III – realizar o processamento das informações dos procedimentos hemoterápicos e hematológicos realizados na unidade para ressarcimentos pelo SUS;
- IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

Parágrafo único – As Gerências Administrativas de Hemocentros são subordinadas administrativamente à Coordenadoria de Hemocentros, e tecnicamente às Diretorias Técnico-Científica, de Planejamento, Gestão e Finanças e Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 34 – As Agências Transfusionais têm como competência acompanhar a execução das atividades administrativas e técnico-científica em hemoterapia, de acordo com a sua complexidade, com atribuições de:

- I – atuar junto à coordenadoria do hemocentro na definição das metas e diretrizes para execução das ações em hemoterapia;
- II – supervisionar e monitorar a execução:
- das ações de educação para doação, captação e convocação de doadores de sangue;
  - dos procedimentos relativos a armazenamentos, à distribuição e ao controle de estoque de hemocomponentes e a realização de testes pré-transfusionais;
  - das atividades desenvolvidas pelas agências transfusionais e assistências hemoterápicas dos estabelecimentos de saúde contratantes;
- III – analisar relatórios técnico-gerenciais tendo em vista a melhoria e manutenção dos serviços prestados;

- IV – planejar, executar e acompanhar:
- as atividades de protocolos no âmbito da agência;
  - a execução dos serviços de segurança, zeladoria, conservação, limpeza e copa no âmbito da unidade;
  - as atividades de gestão de estoque e distribuição de materiais de consumo fornecidos pela Administração Central;
  - o controle de bens patrimoniais da unidade;
  - a gestão dos documentos da agência transfusional, assegurando a operacionalidade, integridade e conservação do seu acervo documental;
  - as atividades de capacitação dos servidores, estagiários e de ensino para profissionais de hospitais contratantes e visitantes técnicos;

- V – monitorar o serviço de manutenção predial e de equipamentos;
- VI – gerenciar e realizar o acompanhamento da execução dos contratos;
- VII – gerenciar e executar as atividades de administração de pessoal, no âmbito da unidade;
- VIII – consolidar os dados referentes à utilização dos produtos e serviços fornecidos para estabelecimentos de saúde contratantes para que o hemocentro possa realizar o faturamento;
- IX – consolidar os dados referentes à realização dos procedimentos hemoterápicos realizados na unidade para ressarcimentos pelo SUS.

Parágrafo único – As agências transfusionais são subordinadas administrativa e tecnicamente à Coordenadoria de Hemocentros, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 35 – As Coordenadorias de Hemonúcleo são unidades regionalizadas da Hemomina com responsabilidades técnicas e administrativas no seu âmbito de atuação e têm como competência coordenar e acompanhar as atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia, hemoterapia, de acordo com a sua complexidade e abrangência, com atribuições de:

- I – coordenar e acompanhar a realização das atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados na unidade e respectivas agências transfusionais;

II – executar e monitorar o Planejamento Estratégico em sua área de abrangência, de acordo com as diretrizes institucionais;

III – acompanhar as atividades desenvolvidas pelas agências transfusionais e assistências hemoterápicas dos estabelecimentos de saúde contratantes;

IV – promover e incentivar o desenvolvimento das atividades de pesquisa e capacitação nas áreas de hematologia e hemoterapia;

V – emitir relatório das atividades internas e externas relacionadas ao Hemonúcleo, cujo registro gerencial será feito na forma de regulamento da Hemomina;

VI – representar a Hemomina na sua área de abrangência.

Parágrafo único – As Coordenadorias de Hemonúcleo são subordinadas administrativa e tecnicamente à Diretoria Técnico-Científica, e tecnicamente às Diretorias de Planejamento Gestão e Finanças e de Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 36 – As Gerências Técnicas de Hemonúcleo têm como competência supervisionar e monitorar a execução das atividades técnico-científicas em hematologia e hemoterapia do Hemonúcleo, de acordo com a sua complexidade, com atribuições de:

- I – supervisionar e monitorar a execução:
- das ações de educação para doação, cadastramento, captação e convocação de doadores de sangue, pacientes e candidatos à doação de medula óssea;
  - dos procedimentos referentes à triagem clínica de doadores, à coleta de sangue, interna e externa, e ao atendimento aos doadores inaptos;
  - dos procedimentos relativos à produção, ao armazenamento, à distribuição e ao controle de estoque de hemocomponentes e à realização de testes pré-transfusionais;
  - do atendimento multidisciplinar aos pacientes portadores de coagulopatias e hemoglobinopatias pela Hemomina;

II – gerenciar o armazenamento e a distribuição de hemoderivados;

III – assegurar a padronização, o aperfeiçoamento e a atualização contínua das técnicas e procedimentos para as áreas de hematologia e hemoterapia;

IV – supervisionar as atividades desenvolvidas pelas agências transfusionais e assistências hemoterápicas dos estabelecimentos de saúde contratantes;

V – emitir relatório das atividades internas e externas relacionadas ao Hemonúcleo, cujo registro gerencial será feito na forma de regulamento da Hemomina.

Parágrafo único – As Gerências Técnicas de Hemonúcleo são subordinadas administrativamente às Coordenadorias dos Hemonúcleos, e tecnicamente à Diretoria Técnico-Científica e suas Gerências, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 37 – As Gerências Administrativas de Hemonúcleo têm como competência executar as atividades administrativas no Hemonúcleo, de acordo com a sua abrangência, com atribuições de:

- I – supervisionar e monitorar a execução:
- das atividades relativas ao deslocamento de pessoas, materiais, equipamentos e hemocomponentes no âmbito da unidade e promover o uso adequado, a conservação e a guarda dos veículos;
  - das atividades de protocolo no âmbito da unidade;
  - dos serviços de segurança, zeladoria, conservação, limpeza e copa no âmbito da unidade;
  - das atividades de gestão de estoque e distribuição de materiais de consumo fornecidos pela Administração Central;
  - das atividades relativas ao controle de bens patrimoniais da unidade;
  - dos contratos;
  - das atividades de administração de pessoal, no âmbito da unidade;
  - da gestão dos documentos do hemonúcleo, assegurando a operacionalidade, integridade e conservação do seu acervo documental;
  - do serviço de manutenção predial e de equipamentos;

- das atividades de capacitação dos servidores, estagiários e de ensino para profissionais de hospitais contratantes e visitantes técnicos;
- II – executar e controlar o faturamento dos produtos e serviços fornecidos para estabelecimentos de saúde contratantes;
- III – realizar o processamento das informações acerca de células e tecidos biológicos para ressarcimento pelo SUS;
- IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

Parágrafo único – A Gerência Administrativa do Cetebio é subordinada administrativamente à Coordenadoria do Cetebio, e tecnicamente às Diretorias Técnico-Científica, de Planejamento, Gestão e Finanças e de Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 42 – As Coordenadorias de Unidade de Coleta e Transfusão são unidades regionalizadas da Hemomina com responsabilidades técnicas e administrativas no seu âmbito de atuação e têm como competência coordenar e acompanhar as atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de acordo com a sua complexidade e abrangência, com atribuições de:

- I – coordenar e acompanhar a realização das atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados na unidade e respectivas agências transfusionais;

II – executar e monitorar o Planejamento Estratégico em sua área de abrangência, de acordo com as diretrizes institucionais;

III – realizar o processamento das informações dos procedimentos hemoterápicos e hematológicos realizados na unidade para ressarcimento pelo SUS;

IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

Parágrafo único – As Gerências Administrativas de Hemonúcleo são subordinadas administrativamente à Coordenadoria de Hemonúcleo, e tecnicamente às Diretorias Técnico-Científica, de Planejamento, Gestão e Finanças e Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 38 – A Coordenadoria do Centro de Tecidos Biológicos – Cetebio tem como competência coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas na captação, coleta, processamento, armazenamento e distribuição dos tecidos biológicos, com atribuições de:

I – promover o cumprimento de procedimentos e normas administrativas e técnicas, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados relacionados ao fornecimento de células e tecidos biológicos;

II – executar e monitorar o Planejamento Estratégico em sua área de abrangência, de acordo com as diretrizes institucionais;

III – participar da elaboração de estudos técnicos relativos a sua área de atuação junto às instâncias federal, estadual e municipal, visando a otimização, manutenção, avaliação e expansão dos serviços prestados;

IV – coordenar e avaliar a execução dos procedimentos técnicos, científicos e administrativos no âmbito do Cetebio;

V – emitir relatório das atividades internas e externas relacionadas ao Cetebio, cujo registro gerencial será feito na forma de regulamento da Hemomina;

VI – representar a Hemomina na sua área de abrangência.

Parágrafo único – A Coordenadoria do Cetebio é subordinada administrativa e tecnicamente à Diretoria Técnico-Científica, e administrativamente às Diretorias de Planejamento, Gestão e Finanças e à Diretoria de Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 39 – A Gerência de Células do Cetebio tem como competência supervisionar e executar as atividades inerentes ao processamento, controle da qualidade, armazenamento e distribuição das células, com atribuições de:

I – gerenciar e supervisionar a execução das ações referentes ao processamento celular, ao controle da qualidade, ao armazenamento e à distribuição do material biológico sob a sua responsabilidade;

II – elaborar e estabelecer metodologias, protocolos e fluxos visando à padronização e sua reprodutibilidade, de acordo com a legislação vigente no país e normas médicas nacionais e internacionais;

III – treinar e promover a capacitação das equipes, de acordo com os protocolos e fluxos estabelecidos e devidamente aprovados;

IV – promover o desenvolvimento de sistemas de avaliação permanente com vistas a garantir a atualização contínua e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

V – participar e propor a realização de pesquisas e trabalhos científicos;

VI – monitorar e avaliar as atividades, garantindo a qualidade e segurança do material biológico disponibilizado para uso terapêutico;

VII – garantir o estoque e a distribuição do material biológico para uso terapêutico;

VIII – responsabilizar-se pela estimativa dos materiais e insumos e zelar pelos bens patrimoniais;

IX – ser a responsável final pela qualidade e segurança do material biológico para uso terapêutico;

X – garantir o sigilo da doação;

XI – propor e colaborar, em conjunto com a Coordenação do Cetebio e Diretoria Técnico-Científica da Hemomina, na definição das metas e diretrizes para execução de ações em processamento celular.

Art. 40 – A Gerência de Tecidos do Cetebio tem como competência orientar, supervisionar e responsabilizar-se pela execução das atividades inerentes aos processos de coleta, captação, seleção, processamento, controle da qualidade, armazenamento e distribuição dos tecidos processados no serviço, com atribuições de:

I – coordenar, supervisionar e orientar a execução das ações referentes aos processos de coleta, captação, seleção, processamento, controle da qualidade, armazenamento e distribuição do material biológico sob a sua responsabilidade;

II – elaborar e estabelecer metodologias, protocolos e fluxos visando à padronização e reprodutibilidade, de acordo com a legislação vigente no país e normas médicas nacionais e internacionais;

III – treinar e promover a capacitação das equipes, de acordo com os protocolos e fluxos estabelecidos e devidamente aprovados;

IV – promover o desenvolvimento de sistemas de avaliação permanente com vistas a garantir a atualização contínua e o aperfeiçoamento dos serviços prestados, incluindo a participação e proposta de realização de pesquisas e trabalhos científicos;

V – monitorar e avaliar as atividades do serviço, garantindo a qualidade e segurança do material biológico disponibilizado para uso terapêutico;

VI – garantir o estoque e a distribuição do material biológico para uso terapêutico;

VII – responsabilizar-se pela estimativa dos materiais e insumos e zelar pelos bens patrimoniais envolvidos na realização das atividades sob sua responsabilidade;

VIII – garantir a qualidade e a manutenção adequada dos documentos relacionados às atividades;

IX – reportar as informações por meio de relatórios técnicos aos seus superiores e órgãos regulatórios pertinentes;

X – ser a responsável final pela qualidade e segurança do material biológico para uso terapêutico;

XI – garantir o sigilo da doação;

XII – propor e colaborar, em conjunto com a Coordenação do Cetebio e Diretoria Técnico-Científica da Hemomina, na definição das metas e diretrizes para execução de ações relacionadas à captação de doadores de coleta, processamento, controle da qualidade, armazenamento e distribuição de tecidos para transplante.

Art. 41 – A Gerência Administrativa do Cetebio tem como competência gerenciar e executar as atividades administrativas do Cetebio, com atribuições de:

I – supervisionar e monitorar a execução:

- das atividades relativas ao deslocamento de pessoas, materiais, equipamentos e tecidos biológicos no âmbito da unidade e promover o uso adequado, a conservação e a guarda dos veículos;
- das atividades de protocolo no âmbito do Cetebio;
- dos serviços de segurança, zeladoria, conservação, limpeza e copa no âmbito da unidade;
- das atividades de gestão de estoque e distribuição de materiais de consumo fornecidos pela Administração Central;
- das atividades relativas ao controle de bens patrimoniais do Cetebio;
- dos contratos;
- das atividades de administração de pessoal, no âmbito do Cetebio;
- da gestão dos documentos do Cetebio, assegurando a operacionalidade, integridade e conservação do seu acervo documental;
- dos serviços de manutenção predial e equipamentos;
- das atividades de capacitação dos servidores, estagiários e de ensino para profissionais de hospitais e laboratórios parceiros e visitantes técnicos;

II – executar e controlar o faturamento dos produtos e serviços fornecidos para estabelecimentos de saúde contratantes;

III – realizar o processamento das informações acerca de células e tecidos biológicos para ressarcimento pelo SUS;

IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

Parágrafo único – A Gerência Administrativa do Cetebio é subordinada administrativamente à Coordenadoria do Cetebio, e tecnicamente às Diretorias Técnico-Científica, de Planejamento, Gestão e Finanças e de Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 42 – As Coordenadorias de Unidade de Coleta e Transfusão são unidades regionalizadas da Hemomina com responsabilidades técnicas e administrativas no seu âmbito de atuação e têm como competência coordenar e acompanhar as atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de acordo com a sua complexidade e abrangência, com atribuições de:

I – coordenar e acompanhar a realização das atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados na unidade e respectivas agências transfusionais;

II – executar e monitorar o Planejamento Estratégico em sua área de abrangência, de acordo com as diretrizes institucionais;

III – realizar o processamento das informações acerca de células e tecidos biológicos para ressarcimento pelo SUS;

IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

Parágrafo único – A Gerência Administrativa do Cetebio é subordinada administrativamente à Coordenadoria do Cetebio, e tecnicamente às Diretorias Técnico-Científica, de Planejamento, Gestão e Finanças e de Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 42 – As Coordenadorias de Unidade de Coleta e Transfusão são unidades regionalizadas da Hemomina com responsabilidades técnicas e administrativas no seu âmbito de atuação e têm como competência coordenar e acompanhar as atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de acordo com a sua complexidade e abrangência, com atribuições de:

I – coordenar e acompanhar a realização das atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados na unidade e respectivas agências transfusionais;

II – executar e monitorar o Planejamento Estratégico em sua área de abrangência, de acordo com as diretrizes institucionais;

III – realizar o processamento das informações acerca de células e tecidos biológicos para ressarcimento pelo SUS;

IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

Parágrafo único – A Gerência Administrativa do Cetebio é subordinada administrativamente à Coordenadoria do Cetebio, e tecnicamente às Diretorias Técnico-Científica, de Planejamento, Gestão e Finanças e de Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 42 – As Coordenadorias de Unidade de Coleta e Transfusão são unidades regionalizadas da Hemomina com responsabilidades técnicas e administrativas no seu âmbito de atuação e têm como competência coordenar e acompanhar as atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de acordo com a sua complexidade e abrangência, com atribuições de:

I – coordenar e acompanhar a realização das atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados na unidade e respectivas agências transfusionais;

II – executar e monitorar o Planejamento Estratégico em sua área de abrangência, de acordo com as diretrizes institucionais;

III – realizar o processamento das informações acerca de células e tecidos biológicos para ressarcimento pelo SUS;

IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

Parágrafo único – A Gerência Administrativa do Cetebio é subordinada administrativamente à Coordenadoria do Cetebio, e tecnicamente às Diretorias Técnico-Científica, de Planejamento, Gestão e Finanças e de Gestão Institucional, de acordo com as especificidades de suas competências.

Art. 42 – As Coordenadorias de Unidade de Coleta e Transfusão são unidades regionalizadas da Hemomina com responsabilidades técnicas e administrativas no seu âmbito de atuação e têm como competência coordenar e acompanhar as atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de acordo com a sua complexidade e abrangência, com atribuições de:

I – coordenar e acompanhar a realização das atividades administrativas e técnico-científicas de hematologia e hemoterapia, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e serviços prestados na unidade e respectivas agências transfusionais;

II – executar e monitorar o Planejamento Estratégico em sua área de abrangência, de acordo com as diretrizes institucionais;

III – realizar o processamento das informações acerca de células e tecidos biológicos para ressarcimento pelo SUS;

IV – realizar processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais de consumo, quando houver a desconcentração pela Administração Central.

